



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LÊI Nº 148

Autoriza indenização de animais sacrificados pela corrente elétrica e abre crédito especial: _

A Câmara Municipal de Piumhi decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar ao senhor Benedito Soares da Costa. a quantia de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) como indenização arbitrada de treis (3) novilhas de raça, eletrocutadas pela alta-tensão do serviço de eletricidade desta Prefeitura.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas a que se refere o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de igual importância, com os recursos obtidos em menor despesa, verificada no 1º semestre do corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 20 de agosto de 1.954.

Clovis Couto – Prefeito
Osmany Lima – Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.